

**EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL**  
**0013017/2022**

**O LEILOEIRO OFICIAL Henrique Arnoldo Junior**, matrícula nº 0311, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em **Primeiro Público Leilão no dia 18/04/2022**, às 14:00 horas, no endereço: Rua Dr. Barcelos, nº 97, Auditório, Salão 02, Bairro Centro, Canoas/RS e pelo site [www.arnoldoleiloes.com.br](http://www.arnoldoleiloes.com.br), pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em **Segundo Público Leilão no dia 03/05/2022**, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis:

---

- Prédio de alvenaria, área total construída de 16.840,00m<sup>2</sup>, sendo que estão averbados apenas 12.168,68m<sup>2</sup>; e respectivo terreno, área de 55.778,17m<sup>2</sup>, sito na Rua Berto Círio, nº 3700, Canoas-RS. Objeto da matrícula 96.428 do R.I de Canoas-RS. Imóvel ocupado\*;

**Valor:** 1º leilão: R\$ 16.972.852,28; 2º leilão: R\$ 8.486.427,00 \*\*;

**Fiduciante:** RÁPIDO TRANSPAULO LTDA;

**Contrato:** 2013008030105651000002;

---

\* - O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente.

\*\* - Valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos – SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997).

---

**Pagamento:** À vista, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante;

**Comissão do Leiloeiro:** 5%;

**Informações:** Com o leiloeiro Henrique Arnoldo Junior, endereço: Rua Dr. Barcelos, nº97, 604/04, Bairro Centro, Canoas/RS, telefones: (51) 9 9996-4911, ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4521, 3215-4525 e 3215-4516, das 08h às 17h.

Porto Alegre, 08 de abril de 2022.  
**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.**  
**Unidade de Gestão Patrimonial**